

## Estado de Santa Catarina Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.097/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ACOMPANHANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NA APAE.

**MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:** 

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente no transporte de um acompanhante responsável por aluno devidamente matriculado e que frequenta a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Parágrafo 1º** - O auxílio de que trata o caput do artigo anterior, será repassado mensalmente aos transportadores, no valor referente às passagens utilizadas pelo acompanhante responsável pelo aluno, devidamente estipulado pelo DETER.

**Parágrafo 2º** - Farão jus ao beneficio previsto nesta lei apenas os acompanhantes de alunos não contemplados com o transporte escolar municipal.

- **Art. 2º** Os acompanhantes dos alunos que frequentam a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Vargem Bonita que necessitam de auxílio no transporte, deverão se inscrever junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para serem contemplados com o benefício.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vargem Bonita, 28 de março de 2017.

## Melânia Aparecida Roman Meneghini Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 29/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

## Suélen Favretto Secretária de Administração e Finanças